



35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº /2022

“Altera a lei 11.614 de 13 de julho de 1994 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA :

Art. 1º Altera o art. 1º da lei 11.614 de 13 de julho de 1994 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU o imóvel integrante do patrimônio do aposentado, pensionista, idosos acima de 60 (sessenta) anos bem como de beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso, criado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, ou outro programa que venha a substituí-lo, cujo valor venal, na data do fato gerador do imposto, seja igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte proporção:

I - 100% (cem por cento), quando o valor bruto recebido pelo interessado for de até 3 (três) salários mínimos;

II - 50% (cinquenta por cento), quando o valor bruto recebido pelo interessado for maior que 3 (três) e até 4 (quatro) salários mínimos;

III - 30% (trinta por cento), quando o valor bruto recebido pelo interessado for maior que 4 (quatro) e até 5 (cinco) salários mínimos.

§ 1º O valor bruto recebido pelo interessado refere-se ao do mês de janeiro do exercício de incidência do IPTU.

§ 2º A importância fixa prevista no "caput" deste artigo será atualizada na forma do disposto no art. 2º da Lei nº 13.105, de 29 de dezembro de 2000.



35º GV RINALDI DIGILIO

Art 2º Para obter o benefício o idoso terá que comprovar ser o proprietário do Imóvel.

Art 3º Esta Lei será regulamentada, pelo Poder executivo, no que couber, no prazo máximo 60 (sessenta) dias.

Art 4º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões

RINALDI DIGILIO

Vereador



35º GV RINALDI DIGILIO

JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais a população Brasileira e em especial a paulistana tem tido sua média de idade aumentada.

Com isso as pessoas passaram a demorar mais tempo para conseguir se aposentar, além daquelas que possuem tempo de serviço e idade e não conseguem este benefício.

Muitos idosos não conseguem recolocação no mercado de trabalho e ficam anos esperando os benefícios, que para alguns, infelizmente não chegam.

Essa propositura visa amenizar a dificuldade encontrada pelo idoso que possui um imóvel próprio.

Devido a relevância do projeto, solicito a aprovação dos nobres pares.